

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, a se ausentar de suas funções no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2022, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RENATO PINA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MICHELL RICHARD CUNHA DOS PRAZERES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/656983,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, a CB PM RG 39954 SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/854476,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará a CB PM RG 39272 JAMILE YASMIM CARDOSO SANTOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes do Processo nº 2020/431328;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar nulo o DECRETO DE 22 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.499, de 23 de fevereiro de 2021, que exonerou ex officio JACOB JONHISON CORREA BRITO, do cargo de Professor Classe I, Nível A, Disciplina: Matemática, 19º URE: Belém, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/477149,

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar o motivo pelo qual o MAJ QOPM RG 35467 BRUNO IBIAPINA TEIXEIRA, foi colocado à disposição do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA.

Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o MAJ QOPM RG 35467 BRUNO IBIAPINA TEIXEIRA, por ter cessado o motivo de sua permanência no Ministério Público do Estado do Pará – MPPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 8 de março de 2019, do Conselho Superior de Polícia Civil, homologada pelo Decreto Estadual nº 121, de 23 de março de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/644835,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ato de Bravura Policial Civil ao Delegado de Polícia Civil ALEXANDRE REBELO CLOS, servidor público integrante da Polícia Civil do Estado do Pará, por conduta que resultou na prática de ato de coragem excepcional e ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever funcional, de modo que veio a representar feitos úteis à sociedade na manutenção da segurança pública, pelos resultados alcançados e pelo exemplo positivo deles emanados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 54-A da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/644835,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida imediata promoção por Ato de Bravura para a Classe "D" ao Delegado de Polícia Civil ALEXANDRE REBELO CLOS, servidor público integrante da Polícia Civil do Estado do Pará, por conduta que resultou na prática de ato de coragem excepcional e ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever funcional, de modo que veio a representar feitos úteis à sociedade na manutenção da segurança pública, pelos resultados alcançados e pelo exemplo positivo deles emanados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JULHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 828951

D E C R E T O Nº 2495, DE 14 DE JULHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.421.997,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.421.997,24 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	35.170,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	48.500,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	40.500,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	63.500,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	381.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	550.000,00